

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – SESA Nº 011/2022**NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, ART. 2º, INCISO XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015 e suas alterações, Art. 2º, inciso XV – expansão da rede.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no Anexo I.

1.2 Caberá à SESA a Coordenação Geral do Processo de que trata este Edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em Portaria própria.

1.3 As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa - Inscrição;

b) 2ª Etapa - Comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, para cadastro de reserva;

c) 3ª Etapa - Formalização de contrato.

1.5 Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, dentro da mesma Região de Saúde, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em Unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

1.6 A SESA dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através de publicações no site: www.selecao.es.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, **a partir das 10h, do dia 10/06/2022, até às 10h, do dia 20/06/2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

2.2 Será aceita somente **01 (uma) inscrição por CPF.**

2.3 A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, quando houver exigência, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo;

2.4 O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

2.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.

2.7 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 O comprovante de inscrição deverá ser enviado por meio do Sistema E-Docs, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso seja convocado para a 2ª Etapa do Processo.

2.9 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, **não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**

2.10 A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do Processo Seletivo, e houver sido contratado, será feita a RESCISÃO do contrato imediatamente, seguida de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Os Requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária, são os constantes do Anexo I deste Edital.

3.2 A pontuação dada pelo tempo de serviço (atividade profissional) só será válida se toda experiência for comprovada na mesma área de atuação da exigida no Requisito, conforme Anexo II.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.

4.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com a deficiência, na 2ª etapa do Processo Seletivo.

4.3 Se o candidato for convocado para a 3ª Etapa – Assinatura de Contrato, será encaminhado ao Serviço de Medicina do Trabalho da SESA ou da Unidade para qual for convocado, para emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4 A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.5 O candidato inscrito como PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.6 O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU INDÍGENAS

5.1 a) Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva as pessoas pretas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

b) Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2 a) Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

b) Os candidatos pretos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas

c) O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas

5.3 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 O candidato reconhecido como pessoa preta ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

5.6 O candidato convocado na lista de pessoas pretas ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência.

5.7 O candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.8 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6. QUALIFICAÇÃO

6.1. Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos 2 (dois) títulos, não excedendo a soma de 05 (cinco) pontos, conforme Anexo II deste Edital.

6.2 A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 9.5 letras **E, F, G e H**, quando couber, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.3 Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

6.3.1 Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º – Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores).

6.3.2 Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

7. EXPERIÊNCIA

7.1 Para efeito de pontuação na EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato deverá comprovar **todo tempo declarado na área exigida no requisito do cargo que pleiteia**, podendo computar um total máximo de 10 (dez) pontos, **de acordo com a alínea "C" do Anexo II, Quadro I e II deste Edital.**

7.2 Somente será considerado para fins de pontuação, a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

7.3 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos, **somente**, os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato; e

b) Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantropicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

a) No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III. Para comprovação de experiência em **estágio remunerado, não obrigatório**, deverá ser apresentado Termo de Compromisso, Termo de Rescisão ou Certificado de Conclusão de Estágio, Declaração do Empregador/Instituição Pública, contendo o período (início e fim) de Estágio, e o Plano de Atividades de Estágio, compatíveis com o requisito do cargo.

a) Para os casos de Aprendiz, apresentar registro em CTPS e Declaração do Empregador contendo as atribuições compatíveis com o requisito do cargo.

IV. Para comprovação de atividade exercida por meio de **prestação de serviço** deverá ser apresentado **Contrato de Prestação de Serviço** firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, **Declaração do Contratante, com CNPJ ativo**, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, **carimbada e assinada pelo responsável da Empresa**, além de **comprovação de recolhimento de encargos e tributos**, tais como DAS ou ISS, durante o período em que ocorreu a prestação de serviço.

V. Para comprovação de tempo de experiência profissional em cargos de **Provimento em Comissão (somente para os cargos administrativos)**, deverá ser apresentado, quando convocado para a 2ª Etapa, declaração de atividades emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão atestando a compatibilidade das atividades exercidas com a do cargo pleiteado.

7.4 Não serão consideradas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 7.3.

7.5 Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (**concomitância de tempo de serviço**).

7.6 Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, exceto estágio previsto no item 7.3.

7.7 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site **www.selecao.es.gov.br**

8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b)** maior pontuação na experiência profissional;
- c)** maior idade.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA)

9.1 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

9.2 A convocação para a 2ª Etapa será feita **exclusivamente** pelo site **www.selecao.es.gov.br**, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e unidade de trabalho.

9.3 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando a documentação comprobatória em um **único encaminhamento por meio do Sistema E-Docs - Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, como CIDADÃO, e em nível de acesso SIGILOSO**, para o Grupo e Comissão a ser indicado na convocação.

9.4 As orientações para o envio da documentação comprobatória serão disponibilizadas no site: **www.selecao.es.gov.br**, por meio do **Manual de Encaminhamento de Documentação via Sistema E-Docs**.

9.5 Para essa etapa de comprovação das informações prestadas na inscrição, a documentação comprobatória **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA E-DOCS, EM FORMATO PDF (ARQUIVO ÚNICO)** Ddos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (Caso necessário para comprovação de tempo de experiência profissional);
- d) Laudo Médico - Se Pessoa com Deficiência (PcD) com validade máxima de 6 meses;
- e) Diploma de Formação de nível Fundamental, Médio ou nível Médio Técnico, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição **(requisito do cargo)**;
- f) Diploma de Graduação, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição, quando couber, conforme Anexo II - Quadro I;
- g) Diploma de Curso Técnico, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição, quando couber, conforme Anexo II - Quadro I;
- h) Certificado de Curso Avulso na área da saúde, concluído até a data da inscrição, quando couber, conforme Anexo II - Quadro II;
- i) Carteira do Conselho de Classe, quando couber, para Profissões com registro obrigatório;
- j) Declaração/Certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 7.3 - itens I, II, III, IV e V, deste Edital, observando-se a data de início para pontuação (01 de janeiro de 2014).

9.6 As convocações para comprovação dos REQUISITOS e TÍTULOS, referente à 2ª Etapa, do Processo Seletivo, quais sejam, envio de documentos constantes no Anexo I para cada cargo, bem como os de experiência e qualificação profissional, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

9.7 A não comprovação do requisito, experiência profissional e qualificação profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª ETAPA)

10.1 As convocações para Formalização de Contrato - 3ª Etapa do Processo Seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

10.2 O Candidato, no ato da convocação para a 3ª Etapa, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu, respeitando-se local de lotação (Unidade escolhida para atuação) e a carga horária estabelecida, devendo comparecer à unidade de trabalho, na data especificada na Convocação publicada no site: **www.selecao.es.gov.br**

10.3 O não comparecimento do Candidato na data especificada na Convocação ou sua recusa em assumir o contrato, implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

10.4 São REQUISITOS para a formalização de contrato:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato;
- c) Ter atendido aos REQUISITOS exigidos para o cargo, bem como, comprovado com envio de documentos e títulos que tenha declarado na inscrição, inclusive o de experiência profissional declarada;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;

- e) Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- f) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- h) **Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público**, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
- i) Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 809/2015.

10.5 Ao ser encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter Temporário, para atuar na Unidade indicada no ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópias simples, legíveis, e as originais dos seguintes documentos:

- a) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- c) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- d) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- h) Cartão SUS;
- i) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo III do Edital);
- j) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (**Caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado**), emitida pelo SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. Certidão Negativa Funcional – Servidores que já tiveram vínculo com a SESA, obter a certidão no Portal do Servidor (Certidão Negativa Funcional). No caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail corregedoria@saude.es.gov.br, indicando Nome, CPF e número funcional;
- k) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;
- l) Carteira do Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;
- m) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- n) Original do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido pelo Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade;
- o) Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- p) Apresentar o Cartão de Vacina, conforme Portaria nº 017-R, de 26 de janeiro de 2022.

10.6 Os exames admissionais que deverão ser realizados e apresentados ao Médico do Trabalho do NMTSS do nível central da SESA, ou ao Médico do Trabalho da Unidade Contratante para a emissão do ASO, **são de responsabilidade e expensas do Candidato.**

10.7 Os contratos temporários firmados com base neste Edital, terão o prazo de vigência determinado no ato da contratação e poderão ser prorrogados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/2015, artigo de enquadramento a que se referir a contratação e na forma da autorização prévia exarada pelo Comitê Permanente de Contratações Temporárias - CPCT.

10.8 O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data pré-estabelecida, terá o contrato

tornado sem efeito.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

12. DO RECURSO

12.1 É facultado ao candidato, apresentar Recurso referente à 2ª Etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site www.selecao.es.gov.br enviando-o, **exclusivamente para o e-mail descrito no resultado da convocação.**

12.2 Não serão aceitas interposições de Recursos por outro meio que não o especificado no item 12.1.

12.3 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

12.4 Na fase do recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

12.5 A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do Recurso para análise e decisão recursal.

12.6 A decisão de consenso, no julgamento do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

12.7 Quanto a decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo, acerca do recurso apresentado de que trata o item 12.5, não caberá contestação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Caso o encerramento do Contrato venha a ocorrer por Conveniência Administrativa, falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, o Candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo Processo Seletivo por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

13.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.

13.3 Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª Etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

13.4 Este **Processo Seletivo** terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

13.6 Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

13.7 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial, Gerência de Recursos Humanos e, em última, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.

13.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.9 Fica eleito, como **foro** competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória-ES, 09 de junho de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL Nº011/2022 – SESA

NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

ANEXO I

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO
PONTUAÇÃO: ANEXO II - QUADRO I**

- I.** Para comprovação da experiência profissional, somente será considerado o tempo exercido a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição;
- II.** A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo;
- III.** Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);
- IV.** Todo o tempo declarado para pontuação na inscrição deverá ser na mesma área exigida no requisito do cargo que pleiteia.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel). **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, cargo correlato ou superior, com atuação em área administrativa,** de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$2.003,10;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, FARMÁCIA CIDADÃ DE LINHARES, HRAS, HDDS, HDAMF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HINSG, HSJC, HMSA, HJSN, SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

REQUISITO: Diploma de curso de nível Médio Técnico em Informática ou Técnico em área correlata a Tecnologia da Informação e Comunicação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, cargo correlato ou superior, com atuação em suporte técnico de informática,** de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$2.003,10;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo,** de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$1.855,00;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, FARMÁCIA CIDADÃ DE LINHARES, HRAS, HDDS, HDAMF, HEAC, HESVV, HINSG, HSJC, HMSA, HJSN, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM.

CARGO: MOTORISTA - I

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Carteira de Habilitação Categoria (D) e Curso de Direção Defensiva atualizado. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo,** de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$2.003,10;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HEAC, HESVV, SRSCI, SRSV, SRSSM, UIJM.

CARGO: MOTORISTA - II (VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA)

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Carteira de Habilitação Categoria (D), ser maior de 21 anos, possuir Curso de Direção Defensiva atualizado e Curso de condutores de veículos de emergência (CVE atualizado) emitido por instituições credenciadas ao DETRAN. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo,** de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$2.003,10;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CAPAAC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM.

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORARIA E LOTAÇÃO
PONTUAÇÃO: ANEXO II - QUADRO II**

I. Para comprovação da experiência profissional, somente será considerado o tempo exercido a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição;

II. A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo;

III. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);

IV. Todo o tempo declarado para pontuação na inscrição deverá ser na mesma área exigida no requisito do cargo que pleiteia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo**, de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, SRSC, SRSV, SRSCI, SRSSM.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 12 (doze) meses no cargo, em Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento**, de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDAMF, HDDS, HEAC, HESVV, HMSA, HJSN, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM III

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 12 (doze) meses no cargo, na área de Pediatria em Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico**, de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HINSG, HRAS.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM IV

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 12 (doze) meses no cargo, em Hemocentro ou Hemonúcleo**, de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

(Não será aceita experiência em agência transfusional).

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HEMOES, HEMOESC.

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, em área de saúde**, de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HMSA.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo**, de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEAC, HSJC, UIJM.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HEMOTERAPIA)

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, em Hemocentro ou Hemonúcleo. (Não será aceita experiência em agência transfusional),** de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HEMOES, HDDS, HESVV.

CARGO: TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Órtese e Prótese, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual responsável, ou atestado/certificado emitida por Associação Brasileira que estiverem aptas a emitirem certificados/atestados de capacidade técnica ou experiência mínima de 12 (doze meses) em confecção de prótese de membro inferior ou superior, de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CREFES.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro emitido pelo Ministério do Trabalho e emprego. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, na área de Saúde, atuando em processos de trabalho de Segurança e Medicina do Trabalho em Unidades hospitalares ou áreas assistenciais de saúde,** de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HESVV, HDAMF, HJSN, HRAS, SRSCI.

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível médio Técnico em Edificações, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo com atuação em fiscalização de obras públicas,** de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição. **Para pontuação de acordo com o Anexo II, será considerada, após os 6 meses iniciais de experiência, a experiência tanto em instituições públicas quanto na iniciativa Privada.**

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA.

CARGO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível médio Técnico em Eletrotécnica, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo com atuação em fiscalização de obras públicas,** de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição. **Para pontuação de acordo com o Anexo II, será considerada, após os 6 meses iniciais de experiência, a experiência tanto em instituições públicas quanto na iniciativa Privada.**

SALÁRIO: R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível médio Técnico em Radiologia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo,** de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 1.502,33;

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

LOTAÇÃO: HDAMF, HJSN, HSJC, HMSA, UIJM.

EDITAL Nº011/2022 – SESA**NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO****ANEXO II - QUADRO I**

* Para os cargos descritos no Quadro I, poderá ser computado um total máximo de 15 (quinze) pontos, **exceto** para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II, conforme Quadro de Avaliação de Títulos abaixo.

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

| ÁREAS | | PONTOS | | |
|---|--|---|------------------------------|-----------------------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA | | 10 | | |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | 5 | | |
| TOTAL | | 15 PONTOS | | |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | |
| ALÍNEA | TÍTULOS | VALOR DE CADA TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS |
| A | Diploma de curso de nível técnico na área administrativa , expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação ou Declaração de Conclusão de nível técnico, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição, exceto para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II. | 02 pontos | 01 título | 05 pontos |
| B | Diploma de curso de nível superior, em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do referido curso superior, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição, exceto para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II. | 03 pontos | 01 título | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA | | |
| C | O exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição. | 01 ponto a cada 06 meses trabalhados até no máximo de 10 pontos | | |
| PONTUAÇÃO | | | | |
| 06 meses completos na data da inscrição | | 01 ponto | | |
| 06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição | | 02 pontos | | |
| 12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição | | 03 pontos | | |
| 18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição | | 04 pontos | | |
| 24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição | | 05 pontos | | |
| 30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição | | 06 pontos | | |
| 36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição | | 07 pontos | | |
| 42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição | | 08 pontos | | |
| 48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição | | 09 pontos | | |
| 54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição | | 10 pontos | | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO) | | 15 | | |

ANEXO II - QUADRO II**QUADRO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

| ÁREAS | | PONTOS | | |
|--|---|----------------------|------------------------------|-----------------------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA | | 10 | | |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | 05 | | |
| TOTAL | | 15 PONTOS | | |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | |
| ALÍNEA | TÍTULOS | VALOR DE CADA TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS |
| A | Certificado de curso avulso na área da saúde , com carga horária mínima de 80 horas, ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim, concluído até a data da inscrição. | 02 pontos | 01 título | 05 pontos |
| B | Certificado de curso avulso na área da saúde , com carga horária mínima de 120 horas, ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim, concluído até a data da inscrição. | 03 pontos | 01 título | |

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA |
|---|--|--|
| C | O exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição. | 01 ponto a cada 6 meses trabalhados até no máximo 10 pontos |
| PONTUAÇÃO | | |
| 06 meses completos na data da inscrição | | 01 ponto |
| 06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição | | 02 pontos |
| 12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição | | 03 pontos |
| 18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição | | 04 pontos |
| 24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição | | 05 pontos |
| 30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição | | 06 pontos |
| 36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição | | 07 pontos |
| 42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição | | 08 pontos |
| 48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição | | 09 pontos |
| 54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição | | 10 pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO) | | 15 pontos |

EDITAL Nº011/2022 – SESA**NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ACUMULO E REMUNERAÇÃO**

Eu, _____, portador do CPF _____, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;
- IV. Um cargo de Professor com outro de Juiz;
- V. Um cargo de Professor com outro de Promotor Público

Decreto 4702-R, Art. 1º:

§ 5º - "A compatibilidade de horários levará em conta não apenas a jornada informada pelo servidor, mas também o deslocamento entre os locais de trabalho, descansos regulamentados e demais especificidades que possam impactar no tempo efetivamente trabalhado, bem como na qualidade do serviço público prestado";

§ 6º - § 6º A compatibilidade de horários deve ser analisada caso a caso pela Administração Pública, sendo admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 65 (sessenta e cinco) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

§ 7º - "O Setor de recursos humanos da Unidade ao qual o servidor esteja vinculado, será responsável por fiscalizar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho respectiva, em cada um dos cargos acumulados."

() **NÃO EXERÇO** nenhum cargo/emprego/função pública,

() **SIM EXERÇO**, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação.

Orgão/Empresa: _____

Carga Horária Semanal: _____ **Horário exercido:** _____

Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante**EDITAL Nº011/2022 – SESA****NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO****ANEXO IV****LEGENDAS****UNIDADES**

Central Administrativa - CA

Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC

Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES

Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES

Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC

Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL

Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM

Hospital Dr Alceu Melgaço Filho - HDAMF

Hospital Doutor Dório Silva - HDDS

Hospital E Maternidade Silvio Ávidos - HMSA

Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC

Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV

Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG

Hospital João dos Santos Neves - HJSN

Hospital Roberto Arnizaut Silvaes - HRAS

Hospital São José do Calçado - HSJC

Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI

Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV

Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM

Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

SIGLA

| | |
|------------|----------------------------------|
| MEC | Ministério da Educação e Cultura |
|------------|----------------------------------|

Protocolo 868710